



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 05 de Agosto de 2022 - Edição: **631** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
PORTARIAS	4
ATOS OFICIAIS	5
RESOLUÇÕES	5
EXTRATOS	5
COMAP - PORTO DO FORNO	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 05 de Agosto de 2022 - Edição: 631 - 7

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL Nº 01 /2022 - CMDDCA

Abre inscrições para o processo de escolha DE SUPLENTE do Conselho Tutelar do Município de Arraial do Cabo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei Municipal Nº 1.647/2009, a ser realizada de forma indireta para contratação temporária para atender excepcional interesse pública, cujo processo de escolha deverá obedecer aos princípios da Administração Pública.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para eleição indireta será executado por intermédio de Comissão composta por quatro conselheiros do CMDDCA, designados através de Portaria publicada em Diário oficial do município.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será disponibilizado no portal da transparência no site da prefeitura, por meio de publicação no diário oficial do Município. Também na página da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado também serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, qual seja: <https://www.arraial.rj.gov.br>

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos –prova de títulos- , segundo os critérios elaborados pela Comissão – publicados através de ata e Resolução, no Diário e Site oficial da Prefeitura- , a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

1.6.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

1.7 O número de cargos e sua duração obedecerá ao que dispõe a tabela abaixo:

Cargo	Vagas	Requisitos para o cargo	Prazo da Atuação	Carga Semanal	Horária
Suplente - Conselheiro Tutelar	(três)	- Reconhecida idoneidade moral; Idade superior a 21 anos; Residir no Município há pelo menos 3 (três) anos ininterruptos; Escolaridade mínima em nível médio completo; Apresentar certidões negativas cíveis e criminais, da Justiça Estadual e Federal; Condições plenas de aptidão física e mental Experiência de, no mínimo 2 (dois) anos na área, trabalho ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente Currículum vitae.	Com validade dentro do exercício do mandato dos atuais Conselheiros	40 horas semanais	

Os requisitos referidos nos incisos I a VI deste artigo devem ser exigidos também para a posse e mantidos pelo período que durar o mandato, como

condição para o exercício da função de Suplente de Conselheiro Tutelar. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. A contratação poderá ser rescindida antes do prazo estabelecido, desde que sanadas as excepcionalidades.

ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 CARGO: SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR

2.1.2 São atribuições do Conselho Tutelar, de acordo com as diretrizes da legislação federal aplicável e, as emanadas do Poder Executivo Municipal:

I- Atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, do ECA;

II- Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, do ECA;

III- Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

Solicitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

Representar junto à autoridade judiciária nas casos de descumprimento injustificado de suas deliberações

IV- Encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, I a VI, do ECA, para o adolescente autor infracional

VII- Expedir notificações;

VIII- Requisitar certidões de nascimentos e de óbito de criança e adolescente quando necessário;

IX- Assessorar o Poder Executivo na elaboração de proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X- Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais, na forma do disposto no art. 95 do ECA;

XI- Representar em nome da pessoa e da família, contra violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, II, da Constituição Federal;

XII- Representar ao Poder Judiciário visando à apuração de irregularidades em entidade governamental e não-governamental de atendimento, nos termos do disposto no art. 191 do ECA;

XIII- Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária: **40 HORAS SEMANAIS**

Funcionamento e jornada de trabalho: durante a semana nos horários das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira e, em regime de plantão das 18:00 às 08:00, ininterruptamente, bem como nos fins de semana e feriados, de acordo com o Regimento Interno do órgão.

Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o respectivo vencimento, compreendendo-se, de acordo com lei municipal

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 05 de Agosto de 2022 - Edição: 631 - 7

vigente.

Além disso, é válido ressaltar que sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais, previdenciários e outros.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aos que estão dispostos na Lei Municipal nº 1.647/2009, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas, junto à sede dos Conselhos Vinculados, onde funciona o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, na Rua Castro Alves, nº 170, Centro, na cidade Arraial do Cabo/RJ, no período compreendido entre os dias **08 DE AGOSTO DE 2022 a 12 DE AGOSTO DE 2022, no horário das 09h às 16h30min.**

Não serão aceitas inscrições fora de prazo acima estabelecido.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição desabilitada e, em consequência serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização de qualquer uma das fases do processo seletivo.

As inscrições serão gratuitas.

CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme disposto no anexo III do presente edital.

Currículo, conforme o modelo constante no anexo II do presente edital, acompanhado dos documentos comprobatórios.

Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

Certidões negativas cíveis e criminais, da Justiça Estadual e Federal.

Declaração de idoneidade.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no site da prefeitura: www.arraial.rj.gov.br no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital, com documentos comprobatórios.

Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cento e vinte pontos.

Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de

direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

Nenhum título receberá dupla valoração.

A classificação dos candidatos será efetuada através da análise dos títulos apresentados.

7. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 No prazo de 1 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise de todas as inscrições realizadas.

7.2. Última a identificação dos candidatos, o resultado será publicado no site oficial da prefeitura: <https://www.arraial.rj.gov.br>

8. RECURSOS

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia. O recurso deverá ser feito nos moldes do Anexo V e entregue na Sede dos Conselhos Vinculados, no endereço listado no item 3.1 do presente edital.

O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

A entrega do recurso por meio presencial será realizada somente nos dias úteis, na sede dos Conselhos Vinculados, conforme endereço mencionado no item 3.1 do presente edital.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do Processo de Escolha do Conselho Tutelar e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições: Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

Ter idade mínima exigida para o cargo;

9.4 Ter nível de escolaridade mínima e requisitos exigidos para o cargo de acordo com a tabela constante do item 1.7 deste edital;

9.5 Apresentar os seguintes documentos (original e cópias);

Inspeção médica, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

Uma foto 3X4;

Documento de Identidade

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Título de Eleitor;

Inscrição no PIS/PASEP;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos Filhos, se tiver;

Comprovante de Residência;

Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;

Declaração de Bens e Rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

Número da Conta no Banco Itaú;

Inspeção Psicológica (Conforme Lei 3.633/2019)

9.6 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, endereço de email e de residência, informados na ficha de inscrição, constante do Anexo III.

Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 05 de Agosto de 2022 - Edição: 631 - 7

demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

10.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Arraial do Cabo, 04 de agosto de 2022.

Emilia Barbosa

Presidente CMDDCA

Registre-se e publique-se

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	5 dias	08 (oito) de agosto de 2022 até 12 (doze) de agosto de 2022.	08/08/2022 a 12/08/2022
Publicação dos Inscritos, através de ato oficial de Homologação das Inscrições	1 dia	15 (quinze) de agosto de 2022.	15/08/2022
Análise dos Currículos / Resultado	1 dia	16 de agosto de 2022	16/08/2022
Prazo para interposição de Recursos, por meio presencial na sede dos Conselhos Vinculados.	2 dias	16 de agosto à 17 de agosto de 2022	16/08/2022 a 17/08/2022
Publicação do Resultado Final	1 dia	19 de agosto de 2022	19/08/2022
Contratação	02 dias, prorrogáveis por igual período, a partir da convocação para assumir o cargo.		

ANEXO II

Processo Seletivo Simplificado nº 01 /2022.

FICHA DE INSCRIÇÃO	
CARGO: () Suplente de Conselheiro Tutelar	Nº de inscrição:
DADOS PESSOAIS	
Nome do candidato:	
Estado civil:	
Filiação:	
Natural de:	Data de nascimento:
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Telefones para contatos:	
Email:	
DOCUMENTOS APRESENTADOS	
() Carteira de Identidade (cópia)	() Quitação das obrigações
() Título eleitoral	() Procuração
() Escolaridade:	
DATA: / /2022	
DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital de abertura da seleção e me comprometo a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas.	
Assinatura do candidato (a)	
Assinatura do encarregado das inscrições	

ANEXO III

Processo Seletivo Simplificado nº 01 /2022, para o cargo de Suplente de Conselheiro Tutelar.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	
CARGO: () Suplente Conselheiro Tutelar	
Nome do candidato:	
Data: / /2022	
DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital de abertura da seleção e me comprometo a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas.	
Assinatura do candidato (a)	
Assinatura do encarregado das inscrições	

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE RECURSOS

Nome:	Nº inscrição:
Cargo:	
Marque com X na sinalização do tipo de recurso, conforme desejado e, discorra as razões e os motivos do mesmo. () Contra o Resultado da Prova de Títulos	

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 05 de Agosto de 2022 - Edição: 631 - 7

Artigo 3º - Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de Agosto, de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.155/22

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 150.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Ana Beatriz Mendonça Attisano**, Assessor de Supervisão PCF, matrícula nº 60230, admitida em 01/01/2022, **Licença Amamentação**, de acordo com o período de 60(Sessenta) dias, a partir de 25/06/2022 a 25/08/2022, conforme processo administrativo nº 3639/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de Agosto de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.156 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 26, inciso II, da Lei Municipal 768 de 07/12/92 (Estatuto dos Servidores Públicos).

R E S O L V E :

Art. 1º - Ceder o servidor, **MARCOS FELIPE CARNEIRO DE ARAÚJO SILVEIRA**, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas, matrícula nº32.629, a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A cessão de que trata esta Portaria terá o período compreendido de 01/08/2022 a 31/12/2024, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse e por manifestação expressa dos órgãos cedente e cessionário.

Art. 3º - A regularização da cessão será contada da data de publicação desta Portaria, produzindo seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2022**.

Art. 4º- O ônus da remuneração do servidor cedido, acrescido dos respectivos encargos sociais, cabe a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro na qualidade de Órgão Cessionário, conforme art. 8º, do Decreto nº 005, de 2010.

Gabinete do Prefeito do Município de Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2022.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2.157/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal nº 768 de 1992,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declara, a contar de 01 de agosto de 2022, a vacância do cargo de Inspetor de Alunos – N1, ocupado pelo servidor **Alexandre da Silva**

Leiroz, matrícula nº 32.673, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 768/1992, conforme Processo Administrativo nº 4425/2022.

Artigo 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de **01/08/2022**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de Agosto de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS

ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2022.

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 09 de junho de 2022, edição 590 - 6, página 1.

Onde se lê:

"Fundo Municipal de Assistência Social, Pessoa Jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.991.618/0001-75"

Leia-se:

"Fundo Municipal de Cidadania, Pessoa Jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.185.704/0001-06"

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 009/ 2022 - CMDDC/AC

"Dispõe sobre a divulgação do Edital para seleção e contratação de Suplente de Conselheiro Tutelar"

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arraial do Cabo/RJ, em Assembleia com a Comissão Especial Temporária do Processo de Escolha Suplementar para Suplente Conselheiro Tutelar, Realizada no dia 29 de julho de 2022, no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1647/09

Resolve:

Art. 1º - Dispõe sobre a divulgação do Edital 01/2022 do CMDDC/AC para seleção e contratação do novo Suplente Conselheiro Tutelar.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2022.

Emília Barbosa

Presidente do CMDDC/Arraial do Cabo

EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

Aos dias 02 de Agosto de 2022, o Município de Arraial do Cabo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 27.792.373/0001-07, com sede administrativa

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 05 de Agosto de 2022 - Edição: 631 - 7

situada na Avenida da Liberdade, s/nº, Centro, Arraial do Cabo, CEP: 28930-000, representado através do Chefe de Gabinete, Sr. Bernardo Martins de Alcântara Veiga da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 217952779, expedido pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.373.517-93, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, no uso das atribuições, regulamentadas pelo Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando o resultado da licitação por Pregão Presencial nº 037/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, vinculado ao Processo Administrativo nº 1221/2022, RESOLVE o **Registro de Preços objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de COMBUSTÍVEIS (gasolina comum, diesel S-10) em 02 (dois) Itens, disponibilizando em regime de comodato, tanque e bombas, para suprir as necessidades de abastecimento dos veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo pelo período de 12 meses**, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, doravante denominada(s) fornecedor(es), de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de COMBUSTÍVEIS (gasolina comum, diesel S-10) em 02 (dois) Itens, disponibilizando em regime de comodato, tanque e bombas, para suprir as necessidades de abastecimento dos veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo pelo período de 12 meses, conforme o Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 037/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

RAZÃO SOCIAL: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A
CNPJ: 02.913.444/0016-20
ENDEREÇO: Rua Miguel de Cervantes, nº 215, Sala 02, Campos Elíseos – Duque de Caxias/RJ
REPRESENTANTE LEGAL: Flávio Jandoso Navarro
RG: 27.187.396-6, expedida pelo SSP/SP
CPF: 271.444.508-08
TELEFONE: (16) 3911-4256
E-MAIL: licitacaorp@redesoldp.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Arraial do Cabo não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o

contraditório e a ampla defesa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR PREVISTO	VALOR COM PERCENTUAL DE 1% DE DESCONTO
1	GASOLINA TIPO C COMUM	LT	30.969	371.628	R\$2.881.603,51	R\$ 2.852.787,47
2	DIESEL S10	LT	40.136	481.632	R\$ 3.392.134,18	R\$3.358.212,84
VALOR TOTAL						R\$ 6.211.000,31

Arraial do Cabo, 02 de Agosto de 2022.

Bernardo Martins de Alcântara Veiga da Silva

CHEFIA DE GABINETE

Órgão Gerenciado

REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A

Flávio Jandoso Navarro

Fornecedora

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º. 237/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO N.º. 562/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA: **FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**

OBJETO: O presente contrato administrativo tem por objeto a Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do CONTRATO será de 04 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 7.917,20 (sete mil e novecentos e dezessete reais e vinte centavos)**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º. 240/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO N.º. 581/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA: **ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS**



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 05 de Agosto de 2022 - Edição: 631 - 7

EIRELI

OBJETO: O presente contrato administrativo tem por objeto a Aquisição de Material de expediente e escritório

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do CONTRATO será de 04 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 831,60 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**

COMAP - PORTO DO FORNO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013/2022

O Presidente da COMAP, no uso de suas atribuições legais, resolve CANCELAR, a Dispensa de Licitação Nº 006/2022, referente ao Processo Administrativo Nº 1013/2022, relativo a contratação de auditoria independente, fundamentada no inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMAP, tendo em vista a ausência da manutenção das condições de regularidade fiscal necessárias à contratação, por parte da empresa que apresentou a melhor proposta, qual seja, JCL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.640.101/101/0001-83.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2022.

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

DAVIDSON CARDOSO DE BRITO

Diretor Presidente